LEI N. º 195, de 25 de Abril de 2001.

EMENTA: CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL SOBRE OS SUBSÍDIOS MENSAL DOS AGENTES POLÍTICOS DO PODER EXECUTIVO.

ATAÍDE JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia, apresentou, aprovou, e ele sanciona e promulga o seguinte:

LEI:

Art. 1.º - Nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal é concedido revisão geral anual sobre os subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo do Município de Chupinguaia – Estado de Rondônia, calculada em 20 % (vinte por cento) sobre os valores fixados através da Lei n.º 173, de 14 de novembro de 2000, como segue:

AGENTE POLÍTICO	SUBSÍDIO – R$
- PREFEITO	R$ 4.200,00
- VICE-PREFEITO	R$ 2.100,00
- SECRETÁRIO	R$ 1.440,00

Art. 2.º - Para fins desta Lei, considera-se como Secretário Municipal, os Agentes Políticos ocupantes dos cargos de Procurador Geral do Município e o Chefe de Gabinete.

Art. 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1.º de abril de 2001.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia – RO, em 25 de abril de 2001.

ATAÍDE JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal